



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.312, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 350.066,06 (trezentos e cinquenta mil, sessenta e seis reais e seis centavos), que será classificado da seguinte forma:

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.537,23

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 214.221,25



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 62.967,25

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 3.964,66

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.560,00

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 34.815,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei são provenientes de reprogramações de recursos transferidos ao Município pelo Governo Estadual.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.

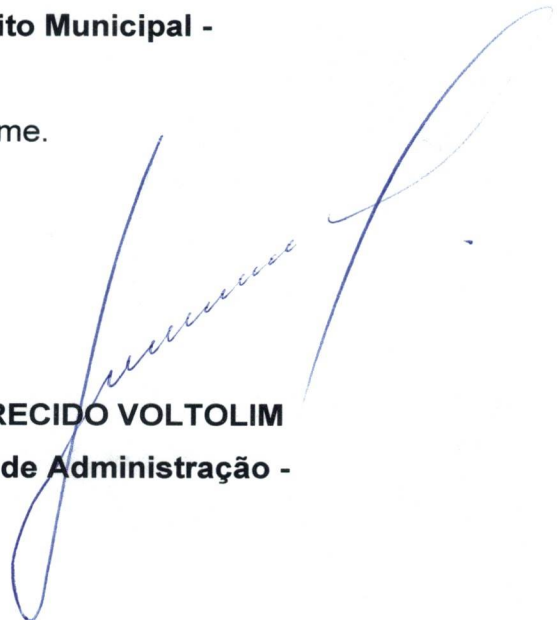


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.



JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -